



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO Nº. 154/GAB/PMMA/2026.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sempre atendendo o Interesse Público, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 48 /PMMA/2026

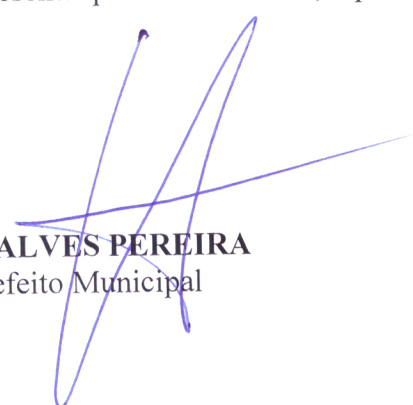
Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogerio, para custeio da Média e Alta complexidade, conforme portaria 10.459/2026 CNES Nº. 9147810 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde 10/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 11/05/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 48 PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **RS\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogerio, para custeio da Média e Alta complexidade, conforme portaria 10.459/2026 CNES N°. 9147810 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde 10/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 11/05/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	608	3.3.90.30.00.00	16000100	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento custeio atenção especializada MAC Portaria GM/MS 10.459/2026	Material de consumo	SUS Federal- custeio – geral Emenda individual – Exercícios corrente	250.000,00
02/015	10	302	0021	1	608	3.3.90.39.00.00	16000100	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento custeio atenção especializada MAC Portaria GM/MS 10.459/2026	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal- custeio – geral Emenda individual – Exercícios corrente	150.000,00
Total								400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. Emenda Incremento Custeio Serviços Atenção Especializada - Individual; Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano	
36000766782202600	2026	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa
19361548000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	03
Tipo de Beneficiário		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não
População	Telefone	Município
6.519		MINISTRO ANDREAZZA
Endereço		E-mail
PAU BRASIL, CENTRO		
		CEP
		76.919-000

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	92240003	400.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	9147810	R\$ 400.000,00

Valor da Proposta: R\$ 400.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	400.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Policlínica/ Clínica/ Centro De Especialidade	100.000,00
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	100.000,00

OUTROS

	Valor
Apresentar Justificativa	200.000,00

Justificativa

JUSTIFICATIVA REVISADA

1. OBJETO E VINCULAÇÃO TÉCNICA A presente proposta solicita aporte de recursos para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), conforme os Artigos 22 e 27 da Portaria GM/MS nº 10.297/2026. O recurso será destinado à Unidade Mista de Saúde (CNES: 2679205) de Ministro Andreazza-RO, unidade fundamental para o suporte às demandas de média complexidade e o fluxo da Rede de Urgência e Emergência.

2. ALINHAMENTO À PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS 2026) Esta solicitação guarda estrita consonância com a PAS 2026 do município, atendendo especificamente às seguintes metas pactuadas:

Meta 1.1.7: Realização de manutenções prediais preventivas em 100% das unidades de saúde.

Meta 4.1.1 e 4.1.5: Garantia de suporte de transporte sanitário e manutenção dos serviços de atendimento à urgência e emergência.

Meta 6.1.8: Assegurar a transparência e o cumprimento de obrigações legais via monitoramento sistemático.

3. DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS (NATUREZA DO CUSTEIO) Os recursos serão aplicados na manutenção da unidade pública, abrangendo as seguintes frentes de custeio essenciais para a segurança do paciente e continuidade dos serviços:

Insumos e Material Penso: Aquisição de materiais hospitalares como soros, gases, seringas e cateteres para assistência direta.

Logística de Urgência: Custeio de combustível e manutenção (preventiva/corretiva) da frota de ambulâncias.

Operacionalização da Unidade: Pagamento de energia elétrica e manutenção de equipamentos de diagnóstico (ultrassom, laboratório, raio-X e CME).

Saúde Digital e TI: Manutenção de hardware, licenças de software para prontuário eletrônico e integração da Rede de Urgência, em conformidade com o Art. 61 da Portaria.

Suporte Nutricional: Fornecimento de dietas específicas para pacientes em observação clínica e estabilização de quadros agudos.

4. VEDAÇÕES E CONFORMIDADE LEGAL Em cumprimento ao Art. 93 da Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e ao § 10 do Art. 166 da Constituição Federal, declara-se que os recursos desta emenda individual não serão utilizados para o pagamento de pessoal (ativos ou inativos), encargos sociais ou quaisquer vantagens remuneratórias. A execução será devidamente registrada no Relatório Anual de Gestão (RAG) para garantir a rastreabilidade e transparência Principais Ajustes Realizados (Conforme o Parecer):

Identificação do CNES: Foi incluído o campo para identificação da unidade (Unidade Mista de Saúde), conforme exigido no item "A" do parecer e no Art. 7º da Portaria.

Vínculo com a PAS: A justificativa agora cita metas específicas da PAS 2026 (1.1.7 e 4.1.5), sanando a inconsistência apontada no item "B" do parecer.

Cláusula de Vedação de Pessoal: Foi inserido o parágrafo proibindo o uso dos recursos para gastos com pessoal, atendendo à recomendação técnica e constitucional.

Detalhamento Técnico: As despesas foram descritas detalhadamente para justificar a natureza de "manutenção de unidade pública", conforme o Art. 27, inciso I da Portaria

Programação anual de saúde anexada no sistema.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3321908351884991
19/05/2026 08:39:59

Ciente - Conta atual

Agência 4000-2
Conta corrente 15954-9 EMENDA
Período do extrato Mês atual

Mercos Pagamentos

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/04/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/05/2026		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.139.321.000.000	400.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
11/05/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	400.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/05/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							400.994,43 C
Saldo							400.994,43 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2026
Saldo de fundos de investimento							400.994,43
BB RF CP Automático							

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB813993 GRACIELE MENDES EGERT.

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	NOVO ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANA	14136159000126002	16190008	999.949,00	999.949,00	10302511885350013
CE	ACOPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACOPIARA	11836824000126006	41380004	172.159,00	172.159,00	10302511885350023
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEICAO DAS ALAGOAS	11221104000126001	44340020	104.029,00	104.029,00	10302511885350031
PA	DOM ELISEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU	11415068000126002	39010006	59.235,00	59.235,00	10302511885350015
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO	12292556000126001	37650006	2.900.000,00	2.900.000,00	10302511885350033
RN	CORONEL EZEQUIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL	13203985000126001	43740020	409.593,00	409.593,00	10302511885350024
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA	06016618000126001	42720004	399.984,00	399.984,00	10302511885350001
TOTAL			7 PROPOSTAS			5.044.949,00	

PORTARIA GM/MS Nº 10.459, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	SAO JOSE DA TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDE	36000761651202600	300.000,00	27260001	300.000,00	1030251182E900027	3954811	300.000,00
BA	FEIRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	36000769726202600	500.000,00	27390004	500.000,00	1030251182E900029	6058507	500.000,00
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHEUS	36000761978202600	500.000,00	36940012	500.000,00	1030251182E900029	6365361	500.000,00
BA	JACOBINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	36000744434202600	1.100.000,00	31660002	1.100.000,00	1030251182E900029	6360246	1.100.000,00
CE	OCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA	36000760807202600	500.000,00	39610002	500.000,00	1030251182E900023	6404588	500.000,00
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS	36000761167202600	1.000.000,00	39700001	1.000.000,00	1030251182E900023	4011899	1.000.000,00
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	36000758329202600	2.150.000,00	39120002	2.150.000,00	1030251182E900032	2650460	2.150.000,00
ES	IBIRACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACU	36000773845202600	184.701,00	41800007	184.701,00	1030251182E900032	6864805	184.701,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL	36000754804202600	626.004,00	30930002	626.004,00	1030251182E900032	6439128	626.004,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL	36000761595202600	406.000,00	20290004	406.000,00	1030251182E900032	2448173	406.000,00
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO DOMINGOS DO NORTE	36000769536202600	202.553,00	33120021	202.553,00	1030251182E900001	6587062	202.553,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPOLIS	36000768050202600	200.000,00	19600008	200.000,00	1030251182E900052	2438038	200.000,00
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BARBARA DE GOIAS	36000763606202600	90.119,00	40830003	90.119,00	1030251182E900052	2768917	90.119,00
MA	BURITI BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI BRAVO	36000754223202600	1.000.000,00	41110002	1.000.000,00	1030251182E900021	7274564	1.000.000,00
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	36000776010202600	1.330.000,00	40840011	1.330.000,00	1030251182E900001	6593011	1.330.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	36000765946202600	1.000.000,00	43220018	1.000.000,00	1030251182E900031	0026794	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	36000768411202600	400.000,00	43660023	400.000,00	1030251182E900031	0027863	400.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	36000768426202600	200.000,00	27590011	200.000,00	1030251182E900031	0027863	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	36000774512202600	500.000,00	43220018	500.000,00	1030251182E900031	7866801	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	36000776947202600	300.000,00	43660023	300.000,00	1030251182E900031	0026840	300.000,00
MG	CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLAUDIO	36000759064202600	300.000,00	13490005	300.000,00	1030251182E900031	2144204	300.000,00
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITINHONHA	36000761227202600	1.000.000,00	27690003	1.000.000,00	1030251182E900031	6972608	1.000.000,00



MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000761250202600	150.000,00	27590011	150.000,00	1030251182E900031	6972608	150.000,00
MG	PARAISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000750019202600	633.830,00	24820001	633.830,00	1030251182E900031	2214083	633.830,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000775173202600	150.000,00	27560007	150.000,00	1030251182E900031	2192128	150.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000775236202600	873.472,00	39600006	873.472,00	1030251182E900031	2192128	873.472,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000777057202600	500.000,00	39600006	500.000,00	1030251182E900031	2161354	500.000,00
MS	AQUIDAUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	36000757566202600	1.160.000,00	40860001	1.160.000,00	1030251182E900054	2659646	1.160.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000777236202600	500.000,00	42790021	500.000,00	1030251182E900054	0009776	500.000,00
MS	MIRANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000749884202600	250.000,00	40860001	250.000,00	1030251182E900054	5618924	250.000,00
PA	ITAITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA	36000758037202600	1.000.003,00	44040004	1.000.003,00	1030251182E900015	6387713	1.000.003,00
PB	BOQUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000767051202600	500.000,00	27110002	500.000,00	1030251182E900025	6414206	500.000,00
PE	IBIRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776036202600	670.000,00	39130002	670.000,00	1030251182E900026	6946208	670.000,00
PE	IPUBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000757354202600	1.000.000,00	44090005	1.000.000,00	1030251182E900026	2715643	1.000.000,00
PE	IPUBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000757363202600	510.000,00	38130001	510.000,00	1030251182E900026	2715643	510.000,00
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000772946202600	1.000.000,00	23920002	1.000.000,00	1030251182E900026	6542018	1.000.000,00
PI	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000749505202600	1.000.000,00	44960003	1.000.000,00	1030251182E900022	2367769	1.000.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776877202600	80.000,00	40660015	80.000,00	1030251182E900041	2735989	80.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776889202600	20.000,00	40660015	20.000,00	1030251182E900041	2735989	20.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776905202600	60.000,00	43140001	60.000,00	1030251182E900041	2735989	60.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776966202600	160.000,00	28740011	160.000,00	1030251182E900041	0866113	160.000,00
PR	PAICANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	36000769903202600	200.000,00	40660015	200.000,00	1030251182E900041	3017710	200.000,00
RJ	ARARUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUAMA	36000760621202600	1.000.000,00	37240002	1.000.000,00	1030251182E900033	6413366	1.000.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000776181202600	450.000,00	39420001	450.000,00	1030251182E900001	7962797	450.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000764571202600	500.000,00	41520002	500.000,00	1030251182E900033	6225152	500.000,00
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000770975202600	300.000,00	40260008	300.000,00	1030251182E900033	6231810	300.000,00
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000741126202600	1.000.000,00	43120001	1.000.000,00	1030251182E900033	6385028	1.000.000,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000770548202600	1.000.000,00	43510003	1.000.000,00	1030251182E900033	6360483	1.000.000,00
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000766782202600	400.000,00	92240003	400.000,00	1030251182E900011	9147810	400.000,00
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAI	36000761508202600	189.593,00	20230007	189.593,00	1030251182E900043	6595820	189.593,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000749562202600	350.000,00	90480002	350.000,00	1030251182E900043	2792907	350.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000752657202600	200.000,00	19830020	200.000,00	1030251182E900043	5699525	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000753512202600	74.000,00	30770006	74.000,00	1030251182E900043	6179029	74.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000760655202600	300.000,00	19830020	300.000,00	1030251182E900043	2792907	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000767628202600	200.000,00	20230007	200.000,00	1030251182E900043	2261030	200.000,00
SC	JARAGUA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	36000767162202600	800.000,00	90550014	800.000,00	1030251182E900042	5425506	800.000,00
SC	SAO JOSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE	36000752559202600	400.000,00	90550014	400.000,00	1030251182E900042	3289850	400.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000765750202600	500.000,00	38990001	500.000,00	1030251182E900035	9543031	500.000,00
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000759126202600	99.993,00	44230001	99.993,00	1030251182E900035	6569811	99.993,00
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	36000775063202600	100.000,00	44290001	100.000,00	1030251182E900035	2751623	100.000,00
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000745161202600	400.000,00	44150002	400.000,00	1030251182E900035	9005307	400.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000768208202600	600.000,00	15680007	600.000,00	1030251182E900035	5860490	600.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000761581202600	400.000,00	42580010	400.000,00	1030251182E900035	6473474	400.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000776992202600	300.000,00	40940003	300.000,00	1030251182E900035	6361528	300.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000768991202600	600.000,00	90600009	600.000,00	1030251182E900035	2765942	600.000,00
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000770738202600	500.000,00	37750001	500.000,00	1030251182E900017	6916341	500.000,00
TOTAL			66 PROPOSTAS	34.870.268,00					





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Lei de Criação 372 - 13/02/92



RESOLUÇÃO nº 10/CMS/PMMA/2026

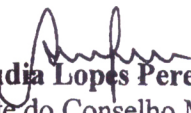
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR, a Proposta nº 36000766782202600, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza CNES nº 9147810 para custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, outras ações – Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC – Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Média Complexidade) – Policlínica / Clínica / Centro de Especialidade / Procedimentos com Finalidade Diagnóstica.

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião extraordinária, no dia 31 de março de 2026.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ana Cláudia Lopes Pereira Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 10/CMS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 31 de março de 2026, no uso de suas competências legais.


Elias Vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.313/PMMA/2024



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 034/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CAFÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 13 de abr de 2026.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Café

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Café

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	19.361.548/0001-95	36000766782202600	2E90	400.000,00

Visão por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS; WAGNER WASCZUK BORGES; ANDREIA FERREIRA SAMPAIO; SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Assinado digitalmente por:
· EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 23/04/2026 19:02:00
· WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 22/04/2026 16:53:00
· ANDREIA FERREIRA SAMPAIO:85110973253 em 13/04/2026 09:26:00
· SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES:45716960278 em 13/04/2026 12:10:00



Emitido por: DAGDC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1670442&crc=851875e8>